

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4993, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

***Aprova o Regulamento para a escolha da rainha e princesas da III festa do agricultor de 2024 de Tijucas do Sul/PR.***

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento para a escolha da rainha e princesas da III festa do agricultor de 2024 de Tijucas do Sul, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura.

**Art. 2º** Caberá a Secretaria de Agricultura a divulgação ora aprovada.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4980/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

**José Altair Moreira**  
**Prefeito**

***REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA III FESTA DO AGRICULTOR DE 2024 DE TIJUCAS DO SUL/PR***

**1. OBJETIVO**

1.1. O Concurso disciplinado por este Regulamento fica a cargo da realização e organização da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. O Concurso, tem como objetivo a eleição da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da III Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2024, que se realizará nos dias 26,27 e 28 de julho de 2024.

1.2. As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a edição da Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2024 e seus valores sociais, históricos e culturais.

**2. DO CONCURSO**

2.1. O Concurso será constituído por duas fases:

- Fase 1 – Inscrição (de 06/05/24 a 07/06/2024)
- Fase 2 – Desfile e julgamento final (26/07/2024)

2.2. Não haverá taxa de inscrição;

2.3. As Inscrições do Concurso Rainha e Princesa da III Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2024, realizar-se-á de 06 de maio a 07 de junho de 2024;

2.4. As interessadas deverão se inscrever pessoalmente na Secretaria Municipal de Agricultura, devendo protocolar a documentação exigida a até a data limite 07 de junho de 2024 até as 17:00 horas, na recepção da Secretaria Municipal de Agricultura localizada na Rua Pedro Afonso Claudino, 81 – Centro, Tijucas do Sul – PR, 83190-000.

2.5. Não serão aceitas inscrições por telefone e nem por e-mail, assim, caso a candidata não apresente todos os documentos relacionados nesse regulamento, a candidata estará automaticamente desclassificada da participação no concurso.

2.6. O material solicitado deste regulamento não será devolvido à

candidata, passando a fazer parte do acervo da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

2.7. O Desfile, julgamento, a final do Concurso da Rainha e Princesas da III Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2024, acontecerá no dia 26 de julho de 2024, nas dependências do Ginásio de Esportes Boca Júnior a partir das 18:30 horas, onde as candidatas desfilarão em traje típico, e serão escolhidas por critério de pontuação em ordem decrescente para as posições a saber:

- 1ª colocada – Rainha III Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2024,
- 2ª colocada – 1ª Princesa III Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2024,
- 3ª colocada – 2ª Princesa III Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2024.

2.8. A organização do concurso é de responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme Decreto 4866, de 27 de fevereiro de 2024 publicado em diário oficial ou outro que venha substituí-lo.

2.9. O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição da escolha da Rainha e Princesas Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2025.

2.10. A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso, deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 5 dias antes da apresentação das candidatas para reunião de orientação.

### **3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

3.1. O Prefeito municipal nomeará os membros para compor a Comissão Organizadora do Concurso da Rainha e Princesas da III Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2024, através de decreto municipal a ser publicado em diário oficial;

3.2. Caberá à comissão organizadora do Concurso da Rainha e Princesas da III Festa do Agricultor de Tijucas do Sul de 2024 zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolver possíveis casos omissos a este regulamento;

3.3. A comissão publicará as resoluções em diário oficial toda alteração referente ao concurso;

3.4. O corpo de jurados será composto por 05 ou 07 pessoas, conforme a disponibilidade dos convidados, sendo eles com reconhecida competência e imparciais, sem qualquer parentesco ou vinculação com as candidatas, residentes de fora do município de Tijucas do Sul, que ficarão responsáveis pela escolha das 03 (três) vencedoras;

3.5. Caberá à comissão formar o corpo de jurados, após definido será divulgado por meio de diário oficial e também nas páginas oficiais da Prefeitura;

### **4. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1. As candidatas do título a Rainha e Princesas da III Festa do Agricultor de 2024 deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ser cidadã tijuquense ou residir no município;
- Ter entre 16 a 30 anos ou a completar a idade mínima até a data do desfile do concurso;
- Ter disponibilidade para representar o município, devendo ser simpática e cooperativa, ter postura, cultura e conhecimentos para promover a Festa do Agricultor e o município de Tijucas do Sul em eventos, festas, feiras estaduais e nacionais, quando solicitada;
- Se dispuser por escrito a cumprir as obrigações constantes do Concurso Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da Festa do Agricultor de Tijucas do Sul 2024, estando presente em eventos quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, independente do prazo, assim como no concurso que elegerá a sua sucessora no próximo evento, deixando o título e reinado passando a faixa à respectiva eleita;
- Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionadas à Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, sem cobrança de cachê, pelo prazo de 1 (um) ano após a data da coroação;

- Não ter sido nomeada rainha, nas edições anteriores da Festa do Agricultor;
- Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo graus, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro do corpo de jurados e comissão organizadora;
- Não ter vínculo empregatício público como servidora pública efetiva e/ou comissionado com o município de Tijucas do Sul.
- Para as candidatas consideradas menores de idade, de acordo com o art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ter todos os documentos de inscrição corroborados pelos responsáveis.
- **Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta lei a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade. Se menor de 18 anos, obrigatoria autorização dos pais ou responsável legal.**

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Pedro Afonso Claudino, 81 - Centro, Tijucas do Sul - PR, 83190-000, no período do dia 06 de maio de 2024 até as 17 horas do dia 07 de junho de 2024, a candidata deverá preencher com todas as informações devidamente a ficha de inscrição;

5.2. Sendo necessário apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço (caso imóvel alugado que não esteja em seu nome próprio ou dos pais, declaração do dono imóvel e/ou contrato de aluguel), quando menores de 18 anos, o responsável legal também deverá apresentar os documentos pessoais, assinar termo de autorização para participação do concurso;

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A FASE 3 (FINAL)

6.1. Para o julgamento as candidatas desfilarão em passarela, coletiva e individualmente, discursarão sobre a Festa do Agricultor de Tijucas do Sul;

6.2. A ordem de apresentação no Desfile será determinada por ordem alfabética;

6.3. As candidatas desfilarão com traje de gala (vestido de festa) custeados por patrocinadores da mesma, sem vínculo a prefeitura ou a comissão, ou por conta própria da candidata;

6.4. Todas as candidatas deverão usar a camiseta oficial para as fotos, seguindo o mesmo padrão de vestimentas, evitando assim favorecimentos;

6.5. A camiseta polo oficial do evento será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, será entregue pela comissão organizadora em data oportuna.

6.6. O corpo de jurados será composto por pessoas imparciais e de fora do município de Tijucas do Sul, indicadas pela Comissão Organizadora;

6.7. O julgamento será composto por 05 (cinco) ou 07 (sete) pessoas, os votos serão pontuados com cada jurado atribuindo notas de 5 (cinco) a 10 (dez), sem frações, pontuando dentro dos os seguintes quesitos de avaliação:

- Beleza;
- Elegância;
- Desenvoltura na passarela;
- Postura;
- Comunicação;

Os pontos de cada quesito serão somados e divididos pelo número de jurados.

6.8. Serão classificadas as candidatas que obtiverem maior número de pontos da soma das notas jurados obedecendo a sequência:

- 1º lugar: Rainha;
- 2º lugar: 1ª Princesa;
- 3º lugar: 2ª Princesa;

6.9. A apuração do resultado será feita pela comissão logo após o desfile.

6.10. Em caso de empate entre as candidatas, a candidata que tiver maior nota no quesito beleza, persistindo o empate o item elegância e

ainda persistindo o empate, será no item desenvoltura na passarela.

6.11. Após a definição dos títulos de Rainha e Princesas da Festa do Agricultor de Tijuca do Sul, será realizada a votação de Miss Simpatia, a avaliação desta categoria será por aclamação popular, sendo essa avaliada pelos jurados.

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. As premiações, bem como, faixas, coroas, buquês de flores será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul.

7.2. A Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da III Festa do agricultor de 2024 receberão a Faixa, Coroa, Buquê de flores e a seguinte premiação:

- A candidata eleita como **Rainha** da Festa do Agricultor 2024, receberá um prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- A candidata eleita como **1º Princesa** da Festa do Agricultor 2024, receberá um prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- A candidata eleita como **2º Princesa** da Festa do Agricultor 2024, receberá um prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

7.3. Todas as candidatas serão homenageadas com uma lembrança da Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As candidatas eleitas como Rainha e Princesa deverão ficar à disposição da Comissão Organizadora da III Festa do Agricultor 2024, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título.

8.2. Usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação.

8.3. Usar faixa e coroa durante todo evento da III Festa do Agricultor de Tijuca do Sul.

8.4. Proibido uso de drogas e uso excessivo de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou congêneres pelas candidatas durante todo o período do concurso e quando estiverem representando o município.

8.5. A Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul não se responsabiliza por despesas contraídas pela rainha e/ou princesas.

8.6. Havendo alterações nas condições citadas neste regulamento, antes, durante ou após a realização do concurso, deverá a candidata notificar imediatamente à comissão organizadora do evento, e tais infringências poderão resultar na sua desclassificação, inclusive com a devolução do prêmio recebido.

8.7. As candidatas e as vencedoras no exercício de suas funções não geram nenhum tipo de vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul;

8.8. Todas as atividades desenvolvidas pelas candidatas e as vencedoras no exercício de suas funções serão feitas a título não oneroso, ou seja, não haverá remuneração;

8.9. A candidata, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição declara conhecer e concordar com o regulamento oficial do concurso, e se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens sob a pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações;

8.10. A Comissão Organizadora se encarregará dos ensaios e reunião para organização do desfile da Escolha de Rainha e Princesas;

8.11. As candidatas que por sua vez faltar nos ensaios e reuniões deverão apresentar justificativa plausível por escrito, serão analisadas pela comissão organizadora, podendo ser desclassificadas.

8.12. Participar todos os dias do Evento da III Festa do Agricultor de Tijuca do Sul;

8.13. As vencedoras dos títulos Rainha e Princesas deverão realizar a divulgação da III Festa do Agricultor 2025;

8.14. A candidata ao se inscrever no concurso declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade;

8.15. Nas hipóteses de caso fortuito e/ou força maior, a comissão organizadora do presente Concurso se reserva ao direito de proceder à alteração de cláusulas deste Regulamento, do prêmio oferecido e/ou

data de seleção, cujas alterações serão amplamente comunicadas aos participantes e demais interessados. Quaisquer pontos não abordados nesse regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora. Suas decisões serão soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis e considerarão a legislação pertinente;

8.16. No caso de uma das eleitas não desempenhar a função de maneira satisfatória, a comissão organizadora se reserva o direito de substituí-la, usando o critério de classificação obtida no concurso;

8.17. Os casos omissos neste regulamento serão desenvolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

8.18. A Comissão Organizadora se encarregará dos ensaios e reuniões para o desfile da Escolha de Rainha e Princesas.

Tijucas do Sul, 17 de abril de 2024.

**ANTÔNIO ARINALDO ROCHA**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**  
Flavio Adolfo Veiga  
**Código Identificador:05D771B8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 19/04/2024. Edição 3006

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>